Aug 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 507/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2021 - EDITAL Nº 138/2021

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na Cidade de Indaiatuba, Estado de São Paulo, na Prefeitura Municipal de Indaiatuba, sito na Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, nº 2.800, Jardim Esplanada II, CEP 13.331-900, de um lado o Município de Indaiatuba, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272-6 e do CPF nº 102.119.548-02, pelo Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas, **ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 14.108.733 e do CPF nº 073.969.528-24, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador do RG nº 49.608.319-3 e CPF nº 399.431.638-36, pelo Secretário Municipal de Educação, **HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR,** brasileiro, casado, professor, RG Nº 33.871.002-4 e CPF Nº 314.981.588-62, pela Secretária Municipal de Saúde **GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA,** brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 20.546.347-2 e do CPF nº 172.857.508-75, pelo Secretário Municipal de Esportes, **MARCOS ANTONIO DE MORAES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.748.991-5 e do CPF nº 188.156.018-05, pelo Secretário Municipal de Segurança Pública **SANDRO BEZERRA LIMA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273422789 e do CPF nº 161.052.958-80, pela Secretária Municipal da Cultura, **TANIA CASTANHO FERREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 15.381.089-0 e do CPF nº 149.198.618-26, e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **HÉLIO ALVES RIBEIRO**, brasileiro, portador do RG nº 214048585 e do CPF nº 149.919.208-84 e a empresa **PÃES E DOCES M.F. LTDA.**, estabelecida na Cidade de Indaiatuba/SP, na Rua Primo José Mattioni, nº 842, Vila Brizzola, CEP 13.343-400, telefones: (19) 3834-7233 e (19) 3016-1266, E-mail: sil.aaf@bol.com.br, devidamente cadastrada no CNPJ nº 00.692.499/0001-45 e Inscrição Estadual nº 353.071.606.111, neste ato, representado pelo **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 17.245.865-1 e do CPF nº 093.385.088-38, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 6.793, de 12 de abril de 2.000 e do Edital nº 138/2021, ao Registro de Preços para fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de diversas Secretarias, Eventos e pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme cada requisição, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, conforme cronograma definido através das Secretarias requisitantes, que deverão encaminhar com antecedência, de 05 (cinco) dias, com programação de entregas diárias, semanais e mensais, dos itens constantes no **Anexo I** deste edital., conforme descrito abaixo, com seus respectivos preços unitário.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Valor Unit R$	Valor Total R$
001 R	71	KIT	COFFEE BREACK PARA 100 PESSOAS SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 100 PESSOAS COM OS SEGUINTES ITENS:MINI PÃO DE QUEIJO (100 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (100 UNIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (100 UNIDADES), MINI COXINHA (100 UNIDADES),MINI KIBE (100 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (100 UNIDADES),	961,00	68.231,00

			MINI SONHO CREME (100 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (20 UNIDADES).VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO. - **MARCA: MARATÁ/PRÓPRIA**		
002 P	89	KIT	COFFEE BREACK PARA 15 PESSOAS. SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 15 PESSOAS COM OS SEGUINTES ITENS: MINI PÃO DE QUEIJO (15 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (15 UNIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (15 UNIDADES), MINI COXINHA (15 UNIDADES), MINI KIBE (15 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (15 UNIDADES), MINI SONHO CREME (15 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (3 UNIDADES). VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO. - **MARCA: MARATÁ/PRÓPRIA**	144,10	12.824,90
003 P	69	KIT	COFFEE BREACK PARA 30 PESSOAS SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 30 PESSOAS COM OS SEGUINTES ITENS:MINI PÃO DE QUEIJO (30 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (30 UNIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (30 UNIDADES), MINI COXINHA (30 UNIDADES), MINI KIBE (30 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (30 UNIDADES), MINI SONHO CREME (30 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (6 UNIDADES).VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO NA DATA DO PEDIDO. - **MARCA: MARATÁ/PRÓPRIA**	288,20	19.885,80
004 P	72	KIT	COFFEE BREACK PARA 50 PESSOAS SERVIÇO DE ENTREGA DE UM COFFEE BREACK PARA 50 PESSOAS COM OS SEGUINTES ITENS: MINI PÃO DE QUEIJO (50 UNIDADES), MINI EMPADA DE PALMITO (50 UNIIDADES), MINI ESFIHA DE CARNE (50 UNIDADES), MINI COXINHA 50 (UNIDADES), MINI KIBE (50 UNIDADES), BOLO DE CENOURA, COCO, CHOCOLATE, LARANJA (50 UNIDADES), MINI SONHO CREME (50 UNIDADES), SUCO DE CAIXINHA 1 LITRO (LARANJA, UVA, CAJÚ, ABACAXI) (10 UNIDADES).VALOR FECHADO COM ENTREGA CONFORME LOCAL INDICADO	480,60	34.603,20

			NA DATA DO PEDIDO. - **MARCA: MARATÁ/PRÓPRIA**		
005 P	700	KIT	KIT ALIMENTAÇAO BISCOITO SALGADO, BARRA DE CEREAL E MINI BOLO CHOCOLATE CADA KIT DEVERÁ CONTER: 1 BISCOITO DE POLVILHO SALGADO (PESANDO 150 A 160 GRAMAS); 1 BARRA DE CEREAL SABOR BANANA (PESANDO DE 20 A 25 GRAMAS); 1 MINI BOLO SABOR CHOCOLATE (PESANDO 40 A 50 GRAMAS). OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DOS MESMOS, TANTO PARA O CONSUMO COMO PARA O TRANSPORTE - **MARCA: NATURALE/POLVILHO/STA EDWIGES/**	11,00	7.700,00
006 P	4500	KIT	KIT ALIMENTACAO COM 2 ITENS DIET; SUCO DE FRUTA DIET E BISCOITO INTEGRAL CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 SUCO DE FRUTA DIET, EMBALAGEM COM 200 ML 01 PACOTE DE BISCOITO SALGADO TIPO CLUBE SOCIAL, INTEGRAL, EMBALAGEM COM APROX.26G OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DOS MESMOS, TANTO PARA O CONSUMO COMO PARA O TRANSPORTE. - **MARCA: YAKULT/CLUB SOCIAL**	8,58	38.610,00
008 R	16500	KIT	KIT ALIMENTACAO COM 4 ITENS; CONTENDO SUCO, ACHOCOLATADO; BISCOITO SACHE DOCE E SALGADO CADA KIT DEVERÁ CONTER: 01 SUCO DE LARANJA, EMBALAGEM COM 200 ML; 01 ACHOCOLATADO UNT. EMBALAGEM COM 200 ML; 01 BISCOITO SALGADO SACHE COM MIN. 25 GRAMAS 01 BISCOITO DOCE SACHE COM MIN. 25 GRAMAS OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS DE FORMA A GARANTIR A QUALIDADE DOS MESMO, TANTO PARA O CONSUMO COMO PARA O TRANSPORTE. - **MARCA: MARATÁ/ITALAKINHO/CLUB SOCIAL**	9,14	150.810,00
010 P	43200	UNIDADE	LANCHE FRIO COMPOSTO DE: 01 PÃO MEIO SAL (50 GRS), 02 FATIAS DE QUEIJO MUSSARELA (FATIA COM NO MÍNIMO 20 GRS), 02 FATIAS DE PRESUNTO (FATIA COM NO MÍNIMO 20 GRS), 02 RODELAS DE TOMATE E 01 FOLHA DE ALFACE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO DE PAPEL. **- MARCA: AURORA/CAMPILEITE/PRÓRIA**	8,00	345.600,00
013 P	40000	QUILOGRAMA	PAO FRANCES; COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: 40G FARINHA DE TRIGO,0,8G	16,84	673.600,00

			DE SAL; 0,4G DE REFORCADOR,24ML DE AGUA,0,2G DE ACUCAR; 1,2G DE FERMENTO BIOLOGICO,0,4G DE GORDURA VEGETAL; PESANDO 50 GRAMAS POR UNIDADE, VIDA UTIL 6 HORAS; EMBALAGEM APROPRIADA; E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029,DE 16/04/99) E (PORT.593,DE 25/08/99) - **MARCA: PRÓPRIA**		

Valor Total Estimado: R$ 1.351.864,90 (um milhão trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)
Condição de Pagamento: em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor.
Prazo de cada entrega: conforme solicitação das Secretarias requisitantes, após o recebimento da Nota de Empenho.
Garantia: dos fabricantes.

1. Os **pães, lanches e kits** deverão ser entregues conforme detalhamento constante no edital e anexo I do Pregão Presencial nº 054/2021, de acordo com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor, que, independente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento, e de acordo com os quantitativos solicitados, através do(a) gestor(a).

1.1. Os locais e horários de entrega dos **pães, lanches e kits**, serão conforme cada solicitação das secretarias requisitantes, após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

1.2 – É de responsabilidade da empresa, o desembarque dos **pães, lanches e kits,** devendo assim ter pessoal e maquinário para realizá-lo; caso seja necessário, será responsável também pelo embarque se houver devolução dos pães, lanches e kits.

2. O prazo para cada entrega dos **pães, lanches e kits**, será conforme cronograma definido através das Secretarias requisitantes, que deverão encaminhar com antecedência, de 05 (cinco) dias, com programação de entregas diárias, semanais e mensais, dos itens constantes no **Anexo I** deste edital; após o recebimento da Nota de Empenho, aprovada pela Secretaria requisitante e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação dos itens, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

2.1. O prazo para o pagamento será em até 10 (dez) dias, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transferência em conta bancária do fornecedor. Quando da emissão da Nota Fiscal, a empresa deverá fazer constar no seu corpo o número da NOTA DE EMPENHO, preferencialmente em destaque, sendo que na sua ausência à mesma será recusada.

2.2. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

2.3. O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária ***"pro rata"*** pela variação do INPC/IBGE, juros, também ***"pro rata die"*** de 0,70% (setenta centésimos por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

3. Os gestores da Ata de Registro de Preços, serão os Srs.: Tania Castanho Ferreira, da Secretaria Municipal da Cultura, Rafael de Oliveira e Silva, da Secretaria Municipal de Esportes, Elizabete Kraitlow Bernardin, Maria Cristina Coelho Dias e Paulo Eduardo Juiz de Sousa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Barbara Estevam da Silva, Maria Clarete Barbosa e Cleverson de Oliveira Sanches, da Secretaria Municipal de Educação, Luiz Carlos Vicentin, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, Marilsa Aparecida de Souza Accioly Barrada e Michael de Faria Andrade, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Valdir Carvalho dos Santos, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Elaine Cristina Querichelli Pistoni, da Secretaria Municipal de Saúde., responsáveis pela conferência das Notas Fiscais emitidas, das quantidades dos itens entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituir os itens rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do Gestor, o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

3.1. Os **pães, lanches e kits** serão recebidos **provisóriamente** para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os **pães, lanches e kits** foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, o fornecedor será notificado por escrito. Nesse caso, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento até que sanada a situação, quando ocorrerá um novo recebimento provisório e o reinício de contagem dos prazos.

3.1.1. Após o recebimento provisório e sendo aprovados, será efetivado o recebimento **definitivo**, com assinatura nas vias da nota fiscal.

3.2. O preposto da empresa será o (a) **JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS**, brasileiro, sócio proprietário, portador do RG nº 17.245.865-1 e do CPF nº 093.385.088-38, o qual deverá fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços 507/21, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

4. Os **pães, lanches e kits** deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o(a) gestor(a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

4.1. Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do(s) gestor(es) da presente ata, a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.

4.2. No ato da entrega dos **pães, lanches e kits**, deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.

5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os itens solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".

5.1. Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:

5.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;

5.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

5.1.3. Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos e/ou matérias-primas, etc.;

5.1.4. Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, *d* da Lei nº 8.666/93;

5.1.5. Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;

5.1.6. Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.

6. O Município de Indaiatuba não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais hidráulicos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

7. A existência do preço registrado não obriga o Município de Indaiatuba a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

8. Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 6.793 de 12 de abril de 2.000.

9. A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 5.1.6. desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.

10. Em caso de inexecução total ou parcial das contratações do objeto deste presente instrumento, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, será aplicado, segundo a gravidade da falta, o disposto na Resolução nº 05/93, atualizada pela Resolução nº 03/08, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, como também o disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades:

a) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente instrumento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item empenhado, por dia de atraso na entrega dos **pães, lanches e kits**, limitado ao 10º (décimo) dia;

c) A partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso do inadimplemento, multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total do instrumento, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

d) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia estará caracterizado a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o total adjudicado para a empresa;

e) Cancelamento do instrumento e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Indaiatuba, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

10.1. As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da notificação, a inadimplência da empresa será inscrita em Dívida Ativa e executado judicialmente.

10.3. As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Indaiatuba.

10.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial do Município e/ou Diário Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da

punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.5. A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.

10.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.7. Aquele que firmar declaração falsa, inclusive documentos ou que dela tenha conhecimento, ficará sujeito às penas da lei de licitações, sem prejuízo da responsabilidade criminal cabível.

11. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2021.

NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal

ROBENILTON OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas

GUILHERME GASPAR MAGNUSSON
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR
Secretário Municipal de Educação

GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO DE MORAES
Secretário Municipal de Esportes

SANDRO BEZERRA LIMA
Secretário Municipal de Segurança Pública

TANIA CASTANHO FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura/Gestor

HÉLIO ALVES RIBEIRO
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS
p/ empresa

Gestores:

- Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas

Luiz Carlos Vicentin

- Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

Valdir Carvalho dos Santos

- Secretaria Municipal de Educação

Cleverson de Oliveira Sanches

Barbara Estevam da Silva

Maria Clarete Barbosa

- Secretaria Municipal de Saúde

Elaine Cristina Querichelli Pistoni

- Secretaria Municipal de Esportes

Rafael de Oliveira e Silva

- Secretaria Municipal de Assistência Social

Elizabete Kraitlow Bernardin,

Maria Cristina Coelho Dias

Paulo Eduardo Juiz de Sousa

- Secretaria Municipal de Segurança Pública

Marilsa Aparecida de Souza Accioly Barrada

Michael de Faria Andrade

EDSON DONISETE MASSAIOLI
DIRETOR - COMANDANTE
GUARDA CIVIL - INDAIATUBA/SP

PC

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
CONTRATADA	:	**PÃES E DOCES M.F. LTDA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 507/21
OBJETO	:	Registro de Preços para fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de diversas Secretarias, Eventos e pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme cada requisição, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, conforme cronograma definido através das Secretarias requisitantes, que deverão encaminhar com antecedência, de 05 (cinco) dias, com programação de entregas diárias, semanais e mensais, dos itens constantes no **Anexo I.**
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome	:	**NILSON ALCIDES GASPAR**
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome	:	**ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	Nº 073.969.528-24

Assinatura: _____

Nome	:	**GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio ambiente
CPF	:	Nº 399.431.638-36

Assinatura: _____

Nome	:	**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**
Cargo	:	Secretário Municipal de Educação
CPF	:	Nº 314.981.588-62

Assinatura: _____

Heleno da Silva Luiz Junior
Secretário Municipal de Educação

Nome	:	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 172.857.508-75

Assinatura: _____

Nome	:	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Assinatura: _____

Nome	:	**HÉLIO ALVES RIBEIRO**
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social
CPF	:	Nº 149.919.208-84

Assinatura: _____

Nome	:	**TANIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Assinatura: _____

Nome	:	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 161.052.958-89

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome	:	**JOSÉ RAIMUNDO DE FREITAS**
Cargo	:	Sócio Proprietário
CPF	:	nº 093.385.088-38

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	**ROBENILTON OLIVEIRA LIMA**
Cargo	:	Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas
CPF	:	Nº 073.969.528-24

Assinatura: _____

Nome	:	**GUILHERME GASPAR MAGNUSSON**
Cargo	:	Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio ambiente
CPF	:	Nº 399.431.638-36

Assinatura: _____

Nome	:	**HELENO DA SILVA LUIZ JUNIOR**
Cargo	:	Secretário Municipal de Educação
CPF	:	Nº 314.981.588-62

Assinatura: _____

Heleno da Silva Luiz Junior
Secretário Municipal de Educação

Nome	:	**GRAZIELA DRIGO BOSSOLAN GARCIA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Saúde
CPF	:	Nº 172.857.508-75

Assinatura: _____

Nome	:	**MARCOS ANTONIO DE MORAES**
Cargo	:	Secretário Municipal de Esportes
CPF	:	Nº 188.156.018-05

Assinatura: _____

Nome	:	**HÉLIO ALVES RIBEIRO**
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social
CPF	:	Nº 149.919.208-84

Assinatura: _____

Nome	:	**TANIA CASTANHO FERREIRA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Cultura
CPF	:	Nº 149.198.618-26

Assinatura: _____

Nome	:	**SANDRO BEZERRA LIMA**
Cargo	:	Secretária Municipal de Segurança Pública
CPF	:	Nº 161.052.958-80

Assinatura: _____

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE	:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	**PÃES E DOCES M.F. LTDA.**
CNPJ	:	Nº 00.692.499/0001-45
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	:	Nº 507/21
DATA DA ASSINATURA	:	26/08/21
VIGÊNCIA	:	12 (doze) meses
OBJETO	:	Registro de Preços para fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de diversas Secretarias, Eventos e pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme cada requisição, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, conforme cronograma definido através das Secretarias requisitantes, que deverão encaminhar com antecedência, de 05 (cinco) dias, com programação de entregas diárias, semanais e mensais, dos itens constantes no **Anexo I.**
VALOR	:	R$ 1.351.864,90

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 26 de agosto de 2021.

LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretário Municipal de Administração

Nome	Luiz Henrique Furlan
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 928/19 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E SABOR DCASA ROTISSERIE EIRELI., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 07/06/21 – Objeto: Fica acrescido ao objeto do referido contrato a quantia de 25% do valor total contratado, conforme justificativa constante no memorando nº 955/21 da Secretaria Municipal de Saúde, nos autos do Processo Administrativo nº 12.487/21- Valor: R$70.837,20 - PP 152/19.

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 507/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PÃES E DOCES M.F. LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 03/08/21 – Objeto: fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de diversas Secretarias, Eventos e pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme cada requisição, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. - Valor: R$ 1.351.864,90 - PP 54/21.

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 508/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BELLA PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 03/08/21 – Objeto: fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de diversas Secretarias, Eventos e pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme cada requisição, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. - Valor: R$ 836.990,00 - PP 54/21.

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 507/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E PÃES E DOCES M.F. LTDA., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 03/08/21 – Objeto: fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de diversas Secretarias, Eventos e pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme cada requisição, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. - Valor: R$ 1.351.864,90 - PP 54/21.

PUBLICAÇÃO DA ATA Nº 508/21 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E BELLA PAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI ., NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8666/1993. - Data: 03/08/21 – Objeto: fornecimento de pães francês, lanches frios, kits alimentação e kits Coffee Break, incluindo o transporte, para alimentação dos Servidores Municipais de diversas Secretarias, Eventos e pacientes da Rede Pública de Saúde, conforme cada requisição, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses. - Valor: R$ 836.990,00 - PP 54/21.